



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019
Processo Nº. 445/2019**

A Câmara de Aracruz, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Ato nº. 2.556 de 18/02/2019 torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 005/2019**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, tendo por finalidade o atendimento a demanda da Câmara Municipal de Aracruz**, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente) e suas alterações, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Regência:	Leis nº. s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço (GLOBAL).
Repartição interessada:	Câmara Municipal de Aracruz.
Prazo de validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	03-07-2019 das 09h00min , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro –Aracruz/ES.
SRP? () SIM (X) NÃO	EXCLUSIVA ME/EPP (X) SIM () NÃO
Data/Hora da Abertura:	Após o credenciamento, no local retrocitado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, tendo por finalidade o atendimento a demanda da Câmara Municipal de Aracruz**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário (Especificações e Cotação de Preços”), Anexo II (Termo de Referencia) e Anexo III (Minuta de Contrato).

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado da sede da Câmara Municipal de Aracruz situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9452, em dias úteis, no horário de 12h30 às 18h (hora e local), devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (27) 3256-9452.

2.2. O prazo para a entrega dos produtos será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3.3. Poderão participar deste Pregão somente a microempresa ou empresa de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária;**

3.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Presencial no Site da Câmara Municipal de Aracruz - licitações, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



4.4.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06).

4.5. O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº.147/2014;

4.6. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado;

4.7. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentadas à época da licitação, **juntamente com os documentos de credenciamento, da seguinte forma:**

4.7.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.7.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e



e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.7.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A PREGOEIRA DA CMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO



6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento.

6.1.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira
de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no
inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



MODELO DE DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Aracruz, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: As Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.

PROPOSTA DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.



ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A proposta de preço deverá:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do equipamento deverá ser realizado, em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II "Termo de Referência" onde constarão: número do item, discriminação, marca unidade, quantidade e valor unitário;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;



6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. Junto com a proposta de preços deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

A – Declaração, DO LICITANTE, ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, assumindo o compromisso de que até a data da assinatura do contrato Razão Social, endereço e CNPJ da empresa que prestará os serviços de manutenção durante todo o período da vigência da garantia;

A.1) Caso a empresa indicada não seja a própria licitante, deverá ser apresentada, também, declaração da empresa indicada de que está ciente de que realizará a manutenção em garantia dos mobiliários fornecidos;

A.2) Sendo a própria licitante ou não, a responsável pelo atendimento em garantia deverá ter endereço e telefone de atendimento pertencentes à região compreendida em Aracruz dentro do estado do Espírito Santo, podendo se referir à sede ou filial ou representante comercial;

A.3) O atendimento em garantia deverá ocorrer no setor / local em que o bem estiver em uso.

B – Apresetar Catálogo (ou encarte) contendo informação básica sobre cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas no Anexo 1 deste Edital;

C - Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a FABRICANTE observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (inciso II do art. 5.º da IN 01/2010);

C.1) Caso a(s) cadeira(s) ofertada(s) não possua(m) o selo (ou rótulo ou certificado) de produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, poderá o licitante apresentar, em substituição a este documento, a certificação ABNT NBR ISO 14001:2004 (ou versão posterior), que comprovará que os processos aplicados à indústria produtora dos bens levam em conta os aspectos ambientais e de sustentabilidade.

D - Apresentar Certificado de Conformidade de Produto com a NBR 13962:2018 (ou versões posteriores) – Móveis para escritório – Cadeiras - emitido pela ABNT ou Laboratório (organismo certificador) acreditado pelo INMETRO;

E – Comprovação de que o fabricante das cadeiras utiliza espuma flexível de poliuretano, conforme NBR 8537/03 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação de densidade, com densidade aparente entre 50 e 55 kg/m³, através de Relatório (ou Laudo) emitido por laboratório de ensaio Acreditado pela CGCRE/INMETRO, conforme norma NBR ISO/IEC 17025;



F - Comprovação, mediante apresentação de laudo ou certificado, de utilização de espuma isenta de CFC. Este laudo ou certificação deverá ser emitido por órgão oficial (ou credenciado) ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido possui espuma isenta de CFC;

OBS: O Pregoeiro poderá realizar diligência para conferir a competência da entidade para emissão de laudo ou certificado

G – Para o item do Lote 1 - Laudo ABNT 9178/2015 (ou versão posterior) de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Os relatórios deverão conter, no mínimo, identificação do fabricante do bem como usuário da espuma analisada em sua linha de produtos.

H – Apresentar para Linha ofertada (indicando os modelos), parecer ergonômico emitido por profissional habilitado (Médico do Trabalho ou Eng. Segurança do Trabalho ou por profissional com especialização em ergonomia, devidamente habilitado), quanto ao atendimento à NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

I – Certificado CERFLOR1 ou FSC2, caso a cadeira constante da proposta do licitante possua componente(s) cuja matéria prima básica seja a madeira. Na hipótese destes certificados não terem sido emitidos em nome do fabricante da cadeira, mas sim para seu fornecedor de madeira, deverá o licitante apresentar cópia de nota fiscal de venda que comprove que a indústria do móvel adquiriu, nos últimos 6 meses (anterior a data da licitação), madeira da empresa certificada.

6.8 – Deverão observar ainda, quanto à documentação elencada no subitem anterior:

a) Os Certificados (ou laudos) mencionados acima deverão estar dentro do prazo de validade e ser fieis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere à Marca e Modelo. Ou seja: a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

b) Referente à exigência das alíneas “D”, não serão aceitos Laudos ou Relatórios, ainda que emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO, mas apenas Certificações;

c) A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 6.7 importará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada.

6.9 A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

6.10 As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.11 Serão desprezadas informações constantes da proposta, se incompatíveis com as exigências deste edital, desde que tais informações não devessem originariamente constar da oferta. Assim, caso tenha havido, por exemplo, indicação de prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital, o Pregoeiro desprezará tal informação. Para tanto, o Pregoeiro registrará na Ata de Julgamento a ocorrência da falha e sua correção.

6.12 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou tenha sido ele declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, fica a empresa impedida de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO



8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão.

8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO ABAIXO:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 005/2019.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 005/2019.**



A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos

do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

(a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

(a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;

(b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP)$$



(PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

(b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Capital Circulante Líquido - CCL igual ou maior que 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis décimos) do valor estimado da contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses. A fórmula para o cálculo do índice referido acima é a seguinte:

i) Capital Circulante Líquido:

$$CCL = AC - PC$$

Onde:

CCL – Capital Circulante Líquido;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/1993, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 da mesma Lei, para fins de habilitação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada



para a sessão de abertura da licitação.

f) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

h) A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Obs: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Obs: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de agosto de 2005.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o serviço com as



características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b) - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) – A Câmara poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
 - 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item está será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de



uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na *Rua Professor Lobo, 550 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para



pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do **artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e ' da lei 8.666/93.**

12.2.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

12.2.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

12.2.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

12.2.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais e equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13. ASSINATURA DO CONTRATO, FORNECIMENTO E PENALIDADES.

13.1. Adjudicado o preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracruz.

13.1.2. Após assinatura do Contrato, o Beneficiário deverá entregar o Termo de Garantia constante do Anexo IV deste Edital, em até 30 dias, contados da data de sua assinatura.

13.2. FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento do equipamento será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da Ordem de Fornecimento, da qual constarão à data de expedição, especificação, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. A entrega do equipamento deverá ser realizada, em até **40 (quarenta)** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, conforme item 2 e subitens deste Edital.

13.3. PENALIDADES



13.3.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.3.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.3.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.3.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).



14.2. Informações relativas a presente licitação poderá ser obtida conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Professor Lobo, nº. 550 – Centro - Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX (27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, situado na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax 0XX (27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1;

14.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA;

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro;

14.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, será publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93)**;

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços, caso necessário;

14.13. As condições de emissões de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantias de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

14.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

15. CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

15.1.1. Anexo I - (Formulário Especificações e Cotação de Preços);

15.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

15.1.3 Anexo III – (Minuta de Contrato);

15.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.aracruz.es.leg.br/licitacao

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tel. 0XX (27) 3256-9463.

Fax. 0XX (27) 3256-9492

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara:

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497.

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@aracruz.es.leg.br

15.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 11 de junho de 2019.

PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da Câmara de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

ANEXO I

(FORMULÁRIO “Especificações e Cotação de Preços”)

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	UND	<p>Cadeira giratória com espaldar alto e sem apoio para cabeça: Assento em espuma injetada em poliuretano flexível com densidade de 45 a 55 kg/m³ e espessura mínima de 35 mm, perfil ergonômico, revestido em tecido 100% poliéster, largura mínima de 500 mm e profundidade mínima 450 mm, regulagem de profundidade do assento com curso mínimo de 40 mm. Mecanismo de inclinação sincronizada com no mínimo 05 posições, com suave liberação da tranca. Ajuste pneumático de altura do assento com suspensão a gás, cilindro com diâmetro mínimo de 50 mm. Ajuste de regulagem da tensão do movimento de reclinção por meio de manípulo localizado sob o assento, possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Faixa de regulagem de altura do assento que permita, no mínimo, ajustes entre o intervalo de 420 mm a 500 mm de altura (curso mínimo de regulagem de 80 mm). Os comandos dos ajustes devem ser suaves e de fácil acesso. A cadeira deve dispor de apoia-braços com regulagem vertical e movimento horizontal de angulação bloqueável, os braços devem ser em espuma moldada, com perfil ergonômico revestido em poliuretano preto macio que proporcione conforto ao usuário, o ajuste de altura dos braços deve ser por pontos pré definidos com no mínimo cinco posições, a coluna de suporte do braço deve ser diretamente fixada ao mecanismo da cadeira, os botões de regulagem da altura dos braços devem ser discretos e localizados nos próprios braços. O encosto da cadeira, estruturado em tela trançada sintética, deve dispor de perfil ergonômico regulável em altura e intensidade para a região de suporte lombar, o mecanismo de regulagem de intensidade deve dispor de limitador de curso a fim de evitar o desmonte do conjunto na posição mais avançada. O ajuste de inclinação do encosto deve travar em no mínimo quatro posições e apresentar movimento sincronizado com o assento. A base deve ser estruturada em 5 hastes de liga de alumínio injetado sob pressão, com acabamento de superfície por polimento do alumínio. Os rodízios devem ser duplos com 65mm de diâmetro e eixos horizontal e vertical em aço. Deverá ser apresentado o catálogo de cores disponíveis para o item (cor preta obrigatória), para escolha da contratante. As partes da cadeira com</p>			



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

			acabamento por pintura devem utilizar processo eletrostático automatizado para fixação de tinta pó.			
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$

OBS: AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CATALOGO (OU ENCARTE) DO EQUIPAMENTO OFERTADOS.

OBSERVAÇÕES:

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de registro de Preços:.....

Prazo de execução: (conforme item 2 do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, tendo por finalidade o atendimento a demanda da Câmara Municipal de Aracruz.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 As especificações que seguem na RC são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

Código Reduzido	024
Órgão	01.00.00 - Câmara Municipal de Aracruz
Unidade	01.01.00 - Câmara Municipal de Aracruz
Projeto Atividade	01.0310053.2.0007 - Administração e Manutenção da Unidade
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	4.4.90.52.24.00 – Mobiliário em Geral
Fonte de Recurso	1101 - Tesouro Recurso Próprio

3 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os vereadores desta Casa de Leis. Justifica ainda pela aquisição deste mobiliário decorrente da necessidade de prover as unidades operacionais de condições mínimas de ergonomia, visto que a ausência destes equipamentos ou o avançado estado de deterioração em que se encontram alguns não permitem sua utilização. Em visita aos Gabinetes contatamos que se torna mais viável a aquisição de um novo mobiliário com as mesmas características. Informamos que devido a compra através do processo nº 160/2018 ter fracassado devido a não entrega estamos solicitando nova contratação.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **40 (quarenta)** dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA;

4.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo setor do almoxarifado;

4.3. O recebimento provisório dos equipamentos não implica em aceitação dos mesmos;



4.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referencia, apresentarem vícios de qualidade ou imprópriamente para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.5. Somente após a verificação do enquadramento dos equipamentos entregues com as especificações definidas neste termo de referencia, dar-se-á o recebimento definitivo pelo almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

4.6. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7. Será recusado os equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregue;

4.9. A administração poderá solicitar testes dos equipamentos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação dos materiais ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas no termo de referencia.

4.10. **Garantia:** Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo da mesma, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los **no prazo máximo para a execução do reparo ou substituição do bem será de, no máximo, 30 (trinta) dias**, contados a partir da comunicação da ocorrência, que poderá ser feita via *e-mail* ou telefone, feita pela Câmara Municipal de Aracruz a partir deste prazo, será aplicada a multa diária estabelecida no item que trata de sanções (**Clausula decima segunda deste instrumento**).

5 – RECEBIMENTO

5.1. Os equipamentos serão entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-910, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9452.

5.2. Se a qualidade dos equipamentos não corresponder às especificações exigidas, este será devolvido aplicando-se as penalidades cabíveis da Lei 8666/93.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do **artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e ' da lei 8.666/93.**

6.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
 $VM = VF \times 0,33 \times ND$



100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

6.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

6.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.5. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais e equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar todas as entregas conforme especificadas neste termo.

7.2 Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos;

7.3 Comunicar à Câmara Municipal de Aracruz, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da Câmara;

7.5 Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

7.6 Repassar toda a documentação e conhecimento técnico pertinentes a operação e manutenção dos serviços prestados quando do encerramento do contrato a funcionários da Câmara;

7.7 Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte Contidas neste Termo de Referência.

7.8 A Contratada tem por responsabilidade, sem prejuízo de outras que lhe couberem por lei:

a) Fornecer (e montar) o produto na forma e prazos estabelecidos neste contrato, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital da licitação e seus anexos;

b) Fornecer bens novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), originais e acondicionados adequadamente em embalagens lacradas de fábrica, de forma a propiciar a completa segurança durante o transporte;



- c) Entregar às suas expensas, no local determinado pela Contratante, dentro do prazo de entrega estabelecido, os bens objeto da presente contratação;
- d) Fornecer manuais e acessórios necessários à utilização dos produtos em quantidade igual ao número de itens;
- e) Cumprir a garantia e prestar assistência técnica dos bens adquiridos, na forma e nos prazos estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- f) Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no termo de referência e no contrato;
- g) Não transferir a terceiros o objeto da contratação, exceto os serviços de manutenção do mobiliário, durante o período da vigência da garantia;
- h) Retirar o material eventualmente recusado no momento da entrega, sendo que a Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento/material abandonado em suas dependências;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua produção, manuseio, transporte, montagem de componentes, insumos e materiais empregados.
- j) Manter atualizada a documentação referente à habilitação, durante toda a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- l) Responder, nos prazos informados, a notificações e solicitação de manifestação emitidas por representante da CONTRATANTE.
- l.1) Quando notificado a atualizar documentação referente à habilitação, fazê-lo em até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da notificação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- n) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;
- o) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos bens, com os valores contratados;
- p) Acatar as determinações feitas pela fiscalização da Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- q) Manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada a CMA. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada pelo e-mail já informado inicialmente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.2 Atestar a entrega dos produtos e promover os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos já estipulados;
- 8.3 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CÂMARA DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

_____:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente _____, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e CI nº. _____, residente na _____, tendo em vista as Requisições ao Compra nº. 035/2018 da Câmara Municipal de Aracruz, constante do Processo Administrativo nº. _____/201_____, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, tendo por finalidade o atendimento a demanda da Câmara Municipal de Aracruz**, conforme especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - Termo e Referência, do edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento contratual, pelo menor preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara competentes no que tange ao controle de qualidade dos equipamentos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E REAJUSTE

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos equipamentos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente:

024	Reduzido.
44.90.52.00	mentos e Material permanentes
44.90.52.19.00	mentos de processamento de dados
001000	a Municipal de Aracruz.
2154	stração e Manutenção da Unidade
1101	Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

2.2 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos equipamentos previstos na Cláusula Primeira o valor de total de R\$ (.....).

Item	Descrição sucinta	Quant
01	Cadeira giratória com braços, espaldar alto, Marca/modelo.	20

3.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e ' da lei 8.666/93.

3.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.5. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais e equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

5.1 A garantia dos materiais objeto deste contrato deverá ser prestada da forma seguinte:

1 - O prazo de GARANTIA será de no mínimo **05 (cinco) anos** para o **Item 1**, contados da entrega definitiva do objeto, assim entendida aquela da qual resultar o termo de recebimento definitivo.

(Obs.: Caso a empresa (ou fabricante) apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, esse prazo será considerado para o termo final do contrato. Os itens poderão ser alterados se a contratação não contemplar todos aqueles licitados/registados no Contrato).



1.2 - Durante a garantia, os objetos em que forem constatados problemas, deverão ser reparados ou substituídos. O prazo máximo para a execução do reparo ou substituição do bem será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência, que poderá ser feita via *e-mail* ou telefone, feita pela Câmara Municipal de Aracruz a partir deste prazo, será aplicada a multa diária estabelecida no item que trata de sanções (**Clausula decima segunda deste instrumento**).

2 - A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da utilização do objeto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

3 - Os objetos que apresentarem defeitos durante a garantia e cujo reparo dependa de remoção para oficina da contratada ou de substituição por outro novo, **deverão ser retirados da Sede da Câmara de Aracruz onde estiverem em uso.**

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento do equipamento serão exercidos através de servidores representantes do setor de almoxarifado devidamente designado pela Câmara

6.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre o produto entregue por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade do equipamento;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do almoxarifado deverão ser solicitadas juntamente ao responsável pelo setor que fará o uso, em tempo oportuno, à Secretaria Geral da CMA, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A vigência contratual será de a partir do recebimento do equipamento na Câmara Municipal de Aracruz - CMA e se estenderão pelo prazo de 3 (três) meses.

8.2 A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) atualizada.

8.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



8.5 Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o equipamento, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, após solicitação.

9.2 Oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para os equipamentos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

9.3 O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei, nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

9.4 fornecer o bem de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência no presente processo;

9.5 zelar pela boa e completa execução do objeto entregue e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.6 comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto entregue;

9.7 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção objeto entregue, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

9.8 O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega do produto, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.9 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Aracruz ou órgão Participante, quando for o caso.

9.10 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no termo de referência.

9.11 Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.12 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes e danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei.

9.13 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros.



9.14 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

9.15 Não transferir a terceiros o objeto da contratação, exceto os serviços de manutenção do mobiliário, durante o período da vigência da garantia;

9.16 Fornecer (e montar) o produto na forma e prazos estabelecidos neste contrato, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital da licitação e seus anexos;

9.17 Fornecer bens novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), originais e acondicionados adequadamente em embalagens lacradas de fábrica, de forma a propiciar a completa segurança durante o transporte;

9.18 Entregar às suas expensas, no local determinado pela Contratante, dentro do prazo de entrega estabelecido, os bens objeto da presente contratação;

9.19 Fornecer manuais e acessórios necessários à utilização dos produtos em quantidade igual ao número de itens;

9.20 Cumprir a garantia e prestar assistência técnica dos bens adquiridos, na forma e nos prazos estabelecidos no **Anexo I** do Edital da licitação e neste contrato;

9.21 Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no **Anexo I** do Edital da licitação e neste contrato;

9.22 Não transferir a terceiros o objeto da contratação, exceto os serviços de manutenção do mobiliário, durante o período da vigência da garantia;

9.23 Retirar o material eventualmente recusado no momento da entrega, sendo que a Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento/material abandonado em suas dependências;

9.24 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua produção, manuseio, transporte, montagem de componentes, insumos e materiais empregados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.16 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.16 Efetuar o pagamento à empresa contratada nos termos deste;

9.17 Proceder o rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

9.18 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.19 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.20 Zelar para que durante a entrega, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 000/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A Câmara Municipal Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Aracruz - ES,de de 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)



ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, estabelecida/situada na/em _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o número _____, certifica ser responsável pelo atendimento em garantia de todos os bens adquiridos CMA-ES n.º _____, decorrente do edital do Pregão Eletrônico n.º _____ e seus respectivos anexos.

Para tanto, declara estar ciente e de acordo com os termos em que o atendimento em garantia referente a este termo deverá ser prestado, que são aqueles estabelecidos no mencionado edital (e seus anexos), inclusive quanto a prazos, penalidades e local de prestação do serviço.

Objeto do termo de garantia:

Item	Descrição sucinta	Quant
01	Cadeira giratória com braços, espaldar alto, Marca/modelo.	20

Escopo da Garantia:

1 - A garantia dos bens adquiridos mediante uso do contrato em questão obedecerá ao disposto **na Clausula Nona e Clausua Decima Seguanda;**

2 – O prazo de garantia dos bens, cujo início será contado a partir da data de seu recebimento definitivo, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos para os itens 1, com assistência técnica contínua nas instalações da CMA.

3 –A garantia ofertada será regulada por este Termo de Garantia e terá vigência independente do prazo de vigência do contrato;

4 - A Assistência técnica será prestada nas depêndências da CMA, especificamente na unidade em que o bem defeituoso estiver situado.

Local, Data.

Assinatura do representante da empresa